

Portaria

n.º 016/2017-2019 de 28 de junho de 2018.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário José Tadeu de Souza”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário José Tadeu de Souza, que no dia 19-3-2017, na portaria de entrada ao clube, teria, na companhia de outro associado, adentrado ao clube, mesmo estando em débito com a tesouraria e ainda proferido vários xingamentos ao porteiro;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 1157A-03/2017;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 19-6-2018 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento nas alíneas “a” e “b” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário José Tadeu de Souza.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Ângelo César Ajala Ximenes